



PUBLICADO NO JORNAL
DO MUNICÍPIO

EM 14 / 11 / 2018

Func. Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 531/2018
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoria: Vereador Camaf Douglas da Silva Moreira

Prorroga no âmbito do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, o prazo de Licença Paternidade dos Servidores Público Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado por 15 (quinze) dias a duração da licença paternidade, prevista no art. 7º. inciso XIX da Constituição Federal, e na Lei 13.257/2016 que altera o art. 473 da CLT e também os arts. 1º, 3º, 4º, e 5º da Lei 11.770/2008, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos, totalizando 20 (vinte) dias, destinados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, Câmara Municipal de Lagoa de Dentro e Autarquias Municipais de Lagoa de Dentro.

Parágrafo primeiro: A prorrogação será garantida ao servidor público municipal mediante requerimento efetivado até 02 (dois) dias úteis após o parto.

Parágrafo segundo: A prorrogação será garantida na mesma proporção ao empregado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 2º- Durante o período de prorrogação de licença paternidade, o servidor municipal terá direito à sua remuneração integral.

Art. 3º - Durante a prorrogação da licença paternidade de que trata esta Lei, o servidor não poderá exercer nenhuma atividade remunerada, e a criança deverá ser mantida sob seus cuidados.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o servidor público perderá o direito à prorrogação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE LGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM
14 DE NOVEMBRO DE 2018.**



**FABIANO PEDRO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**